ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Caridade do Piauí - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Cleivanilson José de Carvalho, brasileiro, natural de Simões-PI, portador de CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 089/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviço médicos para o município de Caridade Do Piauí-PI, com estimativa para 2025, especificados no Termo de Referência, anexo *I do* Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SERVIÇOS MEDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS MÉDICAS DAS ESPECIALIDADES (urologista, proctologista,endocrinologista,neurologista,neuropediatra,ginecologista,dermatologista,psiquiatra,ortopedista pediatra cirurgião geral	UND	300	R$ 417,00	R$ 125.100,00
2	UROFLUXOMETRIA	UND	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
3	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	60	R$ 314,00	R$ 18.840,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
5	PREVENÇÃO CITOPATOLOGICO	UND	80	R$ 209,00	R$ 16.720,00
6	BIOPSIA TIREÓIDE GUIADA USG	UND	50	R$ 1.248,00	R$ 62.400,00
7	BIOPSIA MAMAS GUIADA USG	UND	50	R$ 1.248,00	R$ 62.400,00
8	BIOPSIA PRÓSTATA GUIADA USG	UND	50	R$ 1.248,00	R$ 62.400,00
9	COLONOSCOPIA SEM ANESTESIA	UND	30	R$ 629,00	R$ 18.870,00
10	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	UND	50	R$ 1.049,00	R$ 52.450,00

PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 484

11	ENDOSCOPIA DIGESTIVA SEM ANESTESIA	UND	80	R$ 377,00	R$ 30.160,00
12	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	UND	80	R$ 692,00	R$ 55.360,00
13	COLPOSCOPIA	UND	50	R$ 314,00	R$ 15.700,00
14	PENISCOPIA	UND	50	R$ 524,00	R$ 26.200,00
15	CISTOSCOPIA	UND	30	R$ 1.250,00	R$ 37.500,00
16	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00
	TOTAL				R$ 618.400,00

LOTE II EXAMES DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TC VIAS URINARIAS	UND	50	R$ 386,86	R$ 19.343,00
2	TC MASTOIDE	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
3	TC SELA TÚRSICA	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
4	TC MANDIBULA	UND	20	R$ 324,23	R$ 6.484,60
5	TC MAXILAR	UND	20	R$ 324,23	R$ 6.484,60
6	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
7	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	UND	20	R$ 758,99	R$ 15.179,80
8	TC ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	UND	10	R$ 855,71	R$ 8.557,10
9	TC ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
10	TC ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
11	TC ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
12	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UND	20	R$ 952,42	R$ 19.048,40
13	TC ESCANOMETRIA DIGITAL	UND	20	R$ 324,23	R$ 6.484,60
14	TC SEGMENTOS APENDICULARES(PARTES SUPERIORES-OMBRO,COTOVELO CLAVICULA)	UND	50	R$ 367,52	R$ 18.376,00
15	ENTEROTOMOGRAFIA	UND	30	R$ 855,70	R$ 25.671,00
16	TOMOGRAFIA CRANIO	UND	80	R$ 386,86	R$ 30.948,80
17	TOMOGRAFIA TORAX	UND	50	R$ 386,86	R$ 19.343,00
18	TOMOGRAFIA PELVE	UND	50	R$ 386,86	R$ 19.343,00
19	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	UND	80	R$ 725,83	R$ 58.066,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 482
RUBRICA

20	TOMOGRAFIA 1 SEGMENTO COLUNA / CERVICAL OU DORSO TORAXICA OU LOMBAR	UND	100	R$ 377,65	R$ 37.765,00
21	USG PROSTATA TRANS-RETAL	UND	50	R$ 242,25	R$ 12.112,50
22	USG VIAS URINÁRIA	UND	50	R$ 174,09	R$ 8.704,50
23	USG DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	20	R$ 319,62	R$ 6.392,40
24	USG DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	UND	20	R$ 362,91	R$ 7.258,20
25	USG DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	UND	20	R$ 362,91	R$ 7.258,20
26	USG BOLSA ESCROTAL DOPPLER	UND	20	R$ 319,62	R$ 6.392,40
27	USG ESTRUTURA SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)	UND	50	R$ 174,09	R$ 8.704,50
28	MORFOLOGICO	UND	50	R$ 483,58	R$ 24.179,00
29	USG ARTICULAÇÃO (BRAÇO , ANTEBRAÇO, OMBRO,ETC.)	UND	20	R$ 193,43	R$ 3.868,60
30	USG GESTACIONAL	UND	50	R$ 193,43	R$ 9.671,50
31	USG ABDOME TOTAL	UND	80	R$ 193,43	R$ 15.474,40
32	USG TRANSVAGINAL	UND	50	R$ 193,43	R$ 9.671,50
33	USG DOPPLER TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	UND	20	R$ 242,25	R$ 4.845,00
34	USG RETROPERITÔNIO(GRANDES VASOS OU ADRENAIS	UND	20	R$ 193,43	R$ 3.868,60
35	USG DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UND	20	R$ 362,91	R$ 7.258,20
36	UROGRAFIA EXCRETORA	UND	30	R$ 580,29	R$ 17.408,70
37	RX PERNA	UND	50	R$ 77,37	R$ 3.868,50
38	RX PUNHO	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
39	RX PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
40	RX ADENÓIDE	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
41	RX BACIA AP	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
42	RX BRAÇO	UND	50	R$ 77,37	R$ 3.868,50
43	RX CALCANEO	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
44	RX COTOVELO	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
45	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	UND	50	R$ 77,37	R$ 3.868,50
46	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UND	20	R$ 145,53	R$ 2.910,60
47	RX PE	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 183
RUBRICA

48	RX MAXILAR	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
49	RX PANORÂMICA DE MANDÍBULA	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
50	RX ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEADOS	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
51	RX ÓRBITAS	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
52	RX ABDOME AGUDO	UND	20	R$ 96,72	R$ 1.934,40
53	URETROCISTOGRAFIA MICIONAL RETROGRADA	UND	20	R$ 580,29	R$ 11.605,80
54	RX ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UND	20	R$ 580,29	R$ 11.605,80
55	RESSONANCIA DO CRANIO	UND	50	R$ 657,67	R$ 32.883,50
56	ANGIO RESSONANCIA CRANIO ARTERIAL E VENOSA	UND	20	R$ 1.160,59	R$ 23.211,80
57	RESSONANCIA JOELHO	UND	70	R$ 580,29	R$ 40.620,30
58	RESSONANCIA DE COLUNA 1 SEGMENTO, CERVICAL, DORSO TORAXICA OU LOMBAR	UND	70	R$ 580,29	R$ 40.620,30
59	URO RESSONANCIA / RESSONCIAS VIAS URINARIAS	UND	40	R$ 667,80	R$ 26.712,00
60	RESSONANCIA VIAS BILIARES	UND	40	R$ 725,83	R$ 29.033,20
61	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	UND	40	R$ 1.160,59	R$ 46.423,60
62	RESSONANCIA BACIA	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
63	RESSONANCIA TORAX	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
64	RESSONANCIA PESCOÇO	UND	30	R$ 725,83	R$ 21.774,90
65	RESSONANCIA PE OU TORNOZELO	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
66	RESSONANCIA PELVE	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
67	RESSONANCIA OMBRO, COTOVELO OU PUNHO . 1 SEGMENTO	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
68	RESSONANCIA DA PROSTATA	UND	30	R$ 725,83	R$ 21.774,90
69	RESSONANCIA MAGNETICOA OSSOS TEMPORAIS	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
70	USG MAMAS	UND	50	R$ 193,43	R$ 9.671,50
71	MAMOGRAFIA	UND	200	R$ 193,43	R$ 38.686,00
72	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND	50	R$ 580,21	R$ 29.010,50
73	ANGIORESSONANCIA DA AORTA ABDOMINAL	UND	50	R$ 1.160,59	R$ 58.029,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 484
RUBRICA

74	ANGIORESSONANCIA DA AORTA TORÁCICA	UND	50	R$ 1.160,59	R$ 58.029,50
TOTAL					R$ 1.189.200,00

LOTE III CIRURGIAS COM MEDICOS ESPECIALISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VASECTOMIA	UND	7	R$ 2.463,12	R$ 17.241,84
2	FIMOSE POSTECTOMIA	UND	7	R$ 4.433,34	R$ 31.033,38
3	HERMIOPLASTIA INGUINAL	UND	7	R$ 6.206,53	R$ 43.445,71
4	LIGADURA DE TROMPA ABERTA	UND	7	R$ 6.600,58	R$ 46.204,06
5	LIGADURA DE TROMPA POR VÍDEO	UND	7	R$ 7.881,22	R$ 55.168,54
6	COLECISTECTOMIA VÍDEO	UND	7	R$ 7.881,22	R$ 55.168,54
7	CALCULO URETERO LITOTRIPSIA RÍGIDA	UND	7	R$ 7.191,64	R$ 50.341,48
8	CALCULO URETERO FLEXIVEL	UND	7	R$ 12.806,77	R$ 89.647,39
9	CALCULO CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA	UND	7	R$ 10.836,55	R$ 75.855,85
10	RTU DE PRÓSTATA, BEXIGA e URETROTOMIA	UND	7	R$ 6.797,60	R$ 47.583,20
11	PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL ABERTA	UND	7	R$ 10.541,02	R$ 73.787,14
12	PROSTATECTOMIA RADICAL	UND	7	R$ 11.821,66	R$ 82.751,62
13	NEFRECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 9.358,89	R$ 65.512,23
14	ORQUIECTOMIA / ORQUIDOPEXIA	UND	7	R$ 5.911,00	R$ 41.377,00
15	AMIGDALECTOMIA	UND	7	R$ 5.911,00	R$ 41.377,00
16	SEPTOPLASTIA / TURBINECTOMIA	UND	7	R$ 7.191,64	R$ 50.341,48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 485

17	CESÁRIA	UND	7	R$ 6.797,60	R$ 47.583,20
18	APENDICECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 6.797,60	R$ 47.583,20
19	APENDICECTOMIA POR VÍDEO	UND	7	R$ 8.176,75	R$ 57.237,25
20	NODULECTOMIA MAMA	UND	7	R$ 7.191,64	R$ 50.341,48
21	TIREOIDECTOMIA TOTAL	UND	7	R$ 8.866,33	R$ 62.064,31
22	OOFORECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 6.403,56	R$ 44.824,92
23	HEMORROIDECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 7.093,13	R$ 49.651,91
24	TRAUMA BUCOMAXILOFACIAL	UND	7	R$ 9.654,42	R$ 67.580,94
25	FRATURA MÃO	UND	7	R$ 5.812,49	R$ 40.687,43
26	FRATURA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	UND	7	R$ 5.812,49	R$ 40.687,43
27	FRATURA DE BRAÇO	UND	7	R$ 6.896,11	R$ 48.272,77
28	FRATURA COXA OU FEMO	UND	7	R$ 8.866,33	R$ 62.064,31
29	FRATURA DA PERNA	UND	7	R$ 7.388,67	R$ 51.720,69
30	FRATURA ÚMERO PROXIMAL OU BACIA	UND	7	R$ 8.866,24	R$ 62.063,68
TOTAL					R$ 1.599.199,98

LOTE IV EXAMES LABORATORIAIS NA CIDADE DE ARIRIPINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAGNÉSIO	UND	80	R$ 14,60	R$ 1.168,00
2	COLESTEROL TOTAL	UND	80	R$ 12,57	R$ 1.005,60
3	COLESTEROL HDL	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
4	COLESTEROL LDL	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 486
RUBRICA

5	COLESTEROL VLDL	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
6	TRIGLICÉRIDES	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
7	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
8	FÓSFORO	UND	80	R$ 16,44	R$ 1.315,20
9	GLICOSE	UND	80	R$ 12,57	R$ 1.005,60
10	GLICOSE PROS PRANDIAL	UND	80	R$ 12,57	R$ 1.005,60
11	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
12	HEMOGLOBINA GLICOSILADA + FRAÇÃO LIVRE	UND	80	R$ 39,64	R$ 3.171,20
13	ÁCIDO ÚRICO	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
14	UREIA	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
15	CREATININA	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
16	CLEARENCE DE CREATININA	UND	80	R$ 30,94	R$ 2.475,20
17	BACTERIOSCOPIA - GRAM	UND	80	R$ 61,88	R$ 4.950,40
18	FERRO SÉRICO	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
19	BACILOSCOPIA DE BAAR - BK	UND	80	R$ 75,41	R$ 6.032,80
20	FOSFATASE ALCALINA	UND	80	R$ 15,47	R$ 1.237,60
21	TRANSAMINASES TGO	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
22	TRANSAMINASES TGP	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
23	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
24	GAMA - GT	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
25	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UND	80	R$ 103,45	R$ 8.276,00
26	GRUPO SANGÜINEO ABO	UND	80	R$ 13,54	R$ 1.083,20
27	FATOR RH	UND	80	R$ 10,63	R$ 850,40
28	COOMBS DIRETO	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
29	COOMBS INDIRETO	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
30	ANTI-ESTREPTOLISINA - O (ASO, ASLO)	UND	80	R$ 20,30	R$ 1.624,00
31	PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	R$ 30,94	R$ 2.475,20
32	PROVA DO LATEX	UND	80	R$ 26,10	R$ 2.088,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 987
RUBRICA

33	MUCOPROTEÍNA	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
34	VDRL	UND	80	R$ 38,67	R$ 3.093,60
35	HEMOGRAMA C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
36	LEUCOGRAMA	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
37	REAÇÃO MACHADO GUERREIRO	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
38	WIDAL	UND	80	R$ 83,14	R$ 6.651,20
39	CULTURAS EM GERAL C/ ANTIBIOGRAMA	UND	80	R$ 83,14	R$ 6.651,20
40	SUMÁRIO DE URINA	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
41	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
42	CÁLCIO	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
43	AMILASE	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
44	SÓDIO	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
45	POTÁSSIO	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
46	LÍTIO	UND	80	R$ 38,67	R$ 3.093,60
47	CLORETO	UND	80	R$ 88,95	R$ 7.116,00
48	CITOLOGIA (PREVENÇÃO)	UND	80	R$ 89,91	R$ 7.192,80
49	SOROLOGIA P/ DENGUE IGM	UND	80	R$ 55,11	R$ 4.408,80
50	SOROLOGIA P/ DENGUE IGG	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
51	T3 LIVRE	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
52	T3 TOTAL	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
53	T4 LIVRE	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
54	T4 TOTAL	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
55	TSH 3ª GERAÇÃO	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
56	PROLACTINA	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
57	FSH	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
58	LH	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
59	PROGESTERONA	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
60	ESTRADIOL	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 / 2025
PROCESSO ADM. Nº 089 / 2025
FLS Nº 488
RUBRICA

61	BETA HCG	UND	80	R$ 27,07	R$ 2.165,60
62	TESTOSTERONA LIVRE	UND	80	R$ 52,21	R$ 4.176,80
63	TESTOSTERONA TOTAL	UND	80	R$ 41,57	R$ 3.325,60
64	ALFAFETOPROTEINA	UND	80	R$ 72,51	R$ 5.800,80
65	CEA	UND	80	R$ 72,51	R$ 5.800,80
66	PSA TOTAL/LIVRE	UND	80	R$ 58,01	R$ 4.640,80
67	PSA TOTAL	UND	80	R$ 42,54	R$ 3.403,20
68	PSA LIVRE	UND	80	R$ 44,47	R$ 3.557,60
69	FAN SIMPLES	UND	80	R$ 44,47	R$ 3.557,60
70	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND	80	R$ 285,21	R$ 22.816,80
71	TOXOPLASMOSE IGG	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
72	TOXOPLASMOSE IGM	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
73	RUBEOLA AVIDEZ	UND	80	R$ 388,65	R$ 31.092,00
74	RUBEOLA IGG	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
75	RUBEOLA IGM	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
76	HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA, HEPATITE B)	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
77	ANTI-HVC	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
78	ANTI- HVA IGG	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
79	ANTI- HVA IGM	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
80	ANTI- HBC IGG	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
81	ANTI- HBC IGM	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
82	ANTI- HBEAG	UND	80	R$ 70,58	R$ 5.646,40
83	ANTI - HIV I E II	UND	80	R$ 61,88	R$ 4.950,40
84	ANTI - TPO	UND	80	R$ 80,24	R$ 6.419,20
85	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	80	R$ 80,24	R$ 6.419,20
86	MICROALBUMINURIA	UND	80	R$ 49,31	R$ 3.944,80
87	ACIDO VANILMANDELICO - VMA	UND	80	R$ 150,82	R$ 12.065,60
88	CORTISOL	UND	80	R$ 53,17	R$ 4.253,60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 489
RUBRICA

89	17 OH PROGESTERONA	UND	80	R$ 73,48	R$ 5.878,40
90	DHEA	UND	80	R$ 72,51	R$ 5.800,80
91	ANDROSTENEDIONA	UND	80	R$ 88,95	R$ 7.116,00
92	LDH - DESIDROGENASE LACTICA	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
93	CPK	UND	80	R$ 47,37	R$ 3.789,60
94	CK-MB	UND	80	R$ 78,31	R$ 6.264,80
95	FERRITINA	UND	80	R$ 68,64	R$ 5.491,20
96	FENOBARBITAL	UND	80	R$ 158,56	R$ 12.684,80
97	CARBAMAZEPINA	UND	80	R$ 158,56	R$ 12.684,80
98	FENITOINA	UND	80	R$ 209,80	R$ 16.784,00
99	TEMPO DE PROTOMBINA - TAP	UND	80	R$ 47,37	R$ 3.789,60
100	25 HIDROXI VITAMINA D	UND	80	R$ 58,01	R$ 4.640,80
101	IGE TOTAL	UND	80	R$ 42,54	R$ 3.403,20
102	IGE ESPECIFICO	UND	80	R$ 61,89	R$ 4.951,20
TOTAL					R$ 426.800,00
TOTAL GERAL					R$ 3.833.599,98

10

EMPRESA VENCEDORA/DETENTORA:

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.432.004/0001-60
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1032 - CEP: 64.600-146 - UF: PI – Município: PICOS
Telefone: (89) 99910-2321

EMPRESA CLASSIFICADA:

MARIO HERMAN ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 36.598.659/0001-39
Endereço: AV FREI SERAFIM, N° 1678 – CEP: 64.001-020 – Teresina – PI
Telefone: (86) 8121-6880

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025 490
FLS Nº
RUBRICA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Caridade do Piauí – PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 497
RUBRICA

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os prestadores de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 493
RUBRICA

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 493
RUBRICA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 494
RUBRICA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3,0 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 495
RUBRICA

Caridade do Piauí – PI, 11 de agosto de 2025

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
CONTRATANTE

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.432.004/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Caderde Nona da Silva
CPF/RG. 322.427.513.87

2. Sandra Mary de Sousa
CPF/RG. 024.220.013-12

16

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 496
RUBRICA

Id:01AB3790C6A5DC21

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2025

Ordem de fornecimento relativo ao contrato, celebrado entre as partes em 08 (Oito) dias do mês de Outubro do ano de 2025, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos portadora do CNPJ: 06.553.879/0001-85 e a empresa: 19.991.528 ANA PAULA SOARES NORONHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.991.528/0001-06, localizada na Q RAIMUNDO PORTELA, 22, CEP: 64.027-060 – PROMORAR - TERESINA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025

CONTRATO Nº: 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ FMAS/ OUTROS, RECURSO PROPRIO.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 12 (Doze) Meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor global do contrato de R$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI.

Capitão de Campos (PI), 08 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
Maria Eroneide dos Santos Gomes
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

19.991.528 ANA PAULA SOARES NORONHA
CNPJ/MF sob o nº 19.991.528/0001-06
CONTRATADO

Id:089B92EA9A57DC24

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 020/2025

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga e RATIFICO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Capitão de Campos (PI), 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Maria Eroneide dos Santos Gomes
Prefeita Municipal

Id:05D507F9DF43DC26

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo aos preceitos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

RESOLVE:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, declarando vencedora a Empresa: 19.991.528 ANA PAULA SOARES NORONHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.991.528/0001-06, localizada na Q RAIMUNDO PORTELA, 22, CEP: 64.027-060 – PROMORAR - TERESINA/PI.

Capitão de Campos (PI), 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Maria Eroneide dos Santos Gomes
Prefeita Municipal

Id:15190425E431DBE3

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) ~~3464-0125~~
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Caridade do Piauí - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Cleivanilson José de Carvalho, brasileiro, natural de Simões-PI, portador de CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 089/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviço médicos para o município de Caridade Do Piauí-PI, com estimativa para 2025, especificados no Termo de Referência, anexo *I do* Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I SERVIÇOS MEDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS MÉDICAS DAS ESPECIALIDADES (urologista, proctologista,endocrinologista,neurologista,neuropediatra,ginecologista,dermatologista,psiquiatra,ortopedista pediatra cirurgião geral	UND	300	R$ 417,00	R$ 125.100,00
2	UROFLUXOMETRIA	UND	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
3	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	60	R$ 314,00	R$ 18.840,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
5	PREVENÇÃO CITOPATOLOGICO	UND	80	R$ 209,00	R$ 16.720,00
6	BIOPSIA TIREÓIDE GUIADA USG	UND	50	R$ 1.248,00	R$ 62.400,00
7	BIOPSIA MAMAS GUIADA USG	UND	50	R$ 1.248,00	R$ 62.400,00
8	BIOPSIA PROSTATA GUIADA USG	UND	50	R$ 1.248,00	R$ 62.400,00
9	COLONOSCOPIA SEM ANESTESIA	UND	30	R$ 629,00	R$ 18.870,00
10	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	UND	50	R$ 1.049,00	R$ 52.450,00

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 497
RUBRICA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro. Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) ~~3464-0125~~
CEP: ~~64590-000~~
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

11	ENDOSCOPIA DIGESTIVA SEM ANESTESIA	UND	80	R$ 377,00	R$ 30.160,00
12	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	UND	80	R$ 692,00	R$ 55.360,00
13	COLPOSCOPIA	UND	50	R$ 314,00	R$ 15.700,00
14	PENISCOPIA	UND	50	R$ 524,00	R$ 26.200,00
15	CISTOSCOPIA	UND	30	R$ 1.250,00	R$ 37.500,00
16	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00
	TOTAL				R$ 618.400,00

LOTE II EXAMES DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TC VIAS URINÁRIAS	UND	50	R$ 386,86	R$ 19.343,00
2	TC MASTOIDE	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
3	TC SELA TÚRSICA	UND	25	R$ 386,86	R$ 9.671,50
4	TC MANDIBULA	UND	20	R$ 324,23	R$ 6.484,60
5	TC MAXILAR	UND	20	R$ 324,23	R$ 6.484,60
6	TC ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
7	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	UND	20	R$ 758,99	R$ 15.179,80
8	TC ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	UND	10	R$ 855,71	R$ 8.557,10
9	TC ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
10	TC ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
11	TC ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	UND	20	R$ 855,70	R$ 17.114,00
12	TC ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UND	20	R$ 952,42	R$ 19.048,40
13	TC ESCANOMETRIA DIGITAL	UND	20	R$ 324,23	R$ 6.484,60
14	TC SEGMENTOS APENDICULARES(PARTES SUPERIORES-OMBRO,COTOVELO CLAVICULA)	UND	50	R$ 367,52	R$ 18.376,00
15	ENTEROTOMOGRAFIA	UND	30	R$ 855,70	R$ 25.671,00
16	TOMOGRAFIA CRANIO	UND	80	R$ 386,86	R$ 30.948,80
17	TOMOGRAFIA TORAX	UND	50	R$ 386,86	R$ 19.343,00
18	TOMOGRAFIA PELVE	UND	50	R$ 386,86	R$ 19.343,00
19	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	UND	80	R$ 725,83	R$ 58.066,40

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro. Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) ~~3464-0125~~
CEP: ~~64590-000~~
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

48	RX MAXILAR	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
49	RX PANORÂMICA DE MANDÍBULA	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
50	RX ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEADOS	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
51	RX ÓRBITAS	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
52	RX ABDOME AGUDO	UND	20	R$ 96,72	R$ 1.934,40
53	URETROCISTOGRAFIA MICIONAL RETROGRADA	UND	20	R$ 580,29	R$ 11.605,80
54	RX ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UND	20	R$ 580,29	R$ 11.605,80
55	RESSONANCIA DO CRANIO	UND	50	R$ 657,67	R$ 32.883,50
56	ANGIO RESSONANCIA CRANIO ARTERIAL E VENOSA	UND	20	R$ 1.160,59	R$ 23.211,80
57	RESSONANCIA JOELHO	UND	70	R$ 580,29	R$ 40.620,30
58	RESSONANCIA DE COLUNA 1 SEGMENTO, CERVICAL, DORSO TORAXICA OU LOMBAR	UND	70	R$ 580,29	R$ 40.620,30
59	URO RESSONANCIA / RESSONCIAS VIAS URINARIAS	UND	40	R$ 667,80	R$ 26.712,00
60	RESSONANCIA VIAS BILIARES	UND	40	R$ 725,83	R$ 29.033,20
61	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	UND	40	R$ 1.160,59	R$ 46.423,60
62	RESSONANCIA BACIA	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
63	RESSONANCIA TORAX	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
64	RESSONANCIA PESCOÇO	UND	30	R$ 725,83	R$ 21.774,90
65	RESSONANCIA PE OU TORNOZELO	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
66	RESSONANCIA PELVE	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
67	RESSONANCIA OMBRO, COTOVELO OU PUNHO . 1 SEGMENTO	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
68	RESSONANCIA DA PROSTATA	UND	30	R$ 725,83	R$ 21.774,90
69	RESSONANCIA MAGNETICOA OSSOS TEMPORAIS	UND	30	R$ 667,80	R$ 20.034,00
70	USG MAMAS	UND	50	R$ 193,43	R$ 9.671,50
71	MAMOGRAFIA	UND	200	R$ 193,43	R$ 38.686,00
72	RESSONÂNCIA DO OMBRO	UND	50	R$ 580,21	R$ 29.010,50
73	ANGIORESSONANCIA DA AORTA ABDOMINAL	UND	50	R$ 1.160,59	R$ 58.029,50

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro. Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) ~~3464-0125~~
CEP: ~~64590-000~~
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

20	TOMOGRAFIA 1 SEGMENTO COLUNA / CERVICAL OU DORSO TORAXICA OU LOMBAR	UND	100	R$ 377,65	R$ 37.765,00
21	USG PROSTATA TRANS-RETAL	UND	50	R$ 242,25	R$ 12.112,50
22	USG VIAS URINÁRIA	UND	50	R$ 174,09	R$ 8.704,50
23	USG DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	20	R$ 319,62	R$ 6.392,40
24	USG DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	UND	20	R$ 362,91	R$ 7.258,20
25	USG DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	UND	20	R$ 362,91	R$ 7.258,20
26	USG BOLSA ESCROTAL DOPPLER	UND	20	R$ 319,62	R$ 6.392,40
27	USG ESTRUTURA SUBERFICIAIS (PARTES MOLES)	UND	50	R$ 174,09	R$ 8.704,50
28	MORFOLOGICO	UND	50	R$ 483,58	R$ 24.179,00
29	USG ARTICULAÇÃO (BRAÇO , ANTEBRAÇO, OMBRO,ETC.)	UND	20	R$ 193,43	R$ 3.868,60
30	USG GESTACIONAL	UND	50	R$ 193,43	R$ 9.671,50
31	USG ABDOME TOTAL	UND	80	R$ 193,43	R$ 15.474,40
32	USG TRANSVAGINAL	UND	50	R$ 193,43	R$ 9.671,50
33	USG DOPPLER TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	UND	20	R$ 242,25	R$ 4.845,00
34	USG RETROPERITÔNIO(GRANDES VASOS OU ADRENAIS	UND	20	R$ 193,43	R$ 3.868,60
35	USG DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UND	20	R$ 362,91	R$ 7.258,20
36	UROGRAFIA EXCRETORA	UND	30	R$ 580,29	R$ 17.408,70
37	RX PERNA	UND	50	R$ 77,37	R$ 3.868,50
38	RX PUNHO	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
39	RX PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
40	RX ADENÓIDE	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
41	RX BACIA AP	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10
42	RX BRAÇO	UND	50	R$ 77,37	R$ 3.868,50
43	RX CALCANEO	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
44	RX COTOVELO	UND	20	R$ 77,37	R$ 1.547,40
45	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	UND	50	R$ 77,37	R$ 3.868,50
46	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UND	20	R$ 145,53	R$ 2.910,60
47	RX PE	UND	30	R$ 77,37	R$ 2.321,10

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro. Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) ~~3464-0125~~
CEP: ~~64590-000~~
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

74	ANGIORESSONANCIA DA AORTA TORÁCICA	UND	50	R$ 1.160,59	R$ 58.029,50
	TOTAL				R$ 1.189.200,00

LOTE III CIRURGIAS COM MEDICOS ESPECIALISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VASECTOMIA	UND	7	R$ 2.463,12	R$ 17.241,84
2	FIMOSE POSTECTOMIA	UND	7	R$ 4.433,34	R$ 31.033,38
3	HERMIOPLASTIA INGUINAL	UND	7	R$ 6.206,53	R$ 43.445,71
4	LIGADURA DE TROMPA ABERTA	UND	7	R$ 6.600,58	R$ 46.204,06
5	LIGADURA DE TROMPA POR VÍDEO	UND	7	R$ 7.881,22	R$ 55.168,54
6	COLECISTECTOMIA VÍDEO	UND	7	R$ 7.881,22	R$ 55.168,54
7	CALCULO URETERO LITOTRIPSIA RÍGIDA	UND	7	R$ 7.191,64	R$ 50.341,48
8	CALCULO URETERO FLEXIVEL	UND	7	R$ 12.806,77	R$ 89.647,39
9	CALCULO CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA	UND	7	R$ 10.836,55	R$ 75.855,85
10	RTU DE PRÓSTATA, BEXIGA e URETROTOMIA	UND	7	R$ 6.797,60	R$ 47.583,20
11	PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL ABERTA	UND	7	R$ 10.541,02	R$ 73.787,14
12	PROSTATECTOMIA RADICAL	UND	7	R$ 11.821,66	R$ 82.751,62
13	NEFRECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 9.358,89	R$ 65.512,23
14	ORQUIECTOMIA / ORQUIDOPEXIA	UND	7	R$ 5.911,00	R$ 41.377,00
15	AMIGDALECTOMIA	UND	7	R$ 5.911,00	R$ 41.377,00
16	SEPTOPLASTIA / TURBINECTOMIA	UND	7	R$ 7.191,64	R$ 50.341,48

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 498
RUBRICA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

17	CESÁRIA	UND	7	R$ 6.797,60	R$ 47.583,20
18	APENDICECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 6.797,60	R$ 47.583,20
19	APENDICECTOMIA POR VÍDEO	UND	7	R$ 8.176,75	R$ 57.237,25
20	NODULECTOMIA MAMA	UND	7	R$ 7.191,64	R$ 50.341,48
21	TIREOIDECTOMIA TOTAL	UND	7	R$ 8.866,33	R$ 62.064,31
22	OOFORECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 6.403,56	R$ 44.824,92
23	HEMORROIDECTOMIA ABERTA	UND	7	R$ 7.093,13	R$ 49.651,91
24	TRAUMA BUCOMAXILOFACIAL	UND	7	R$ 9.654,42	R$ 67.580,94
25	FRATURA MÃO	UND	7	R$ 5.812,49	R$ 40.687,43
26	FRATURA DE PUNHO/ANTEBRAÇO	UND	7	R$ 5.812,49	R$ 40.687,43
27	FRATURA DE BRAÇO	UND	7	R$ 6.896,11	R$ 48.272,77
28	FRATURA COXA OU FEMO	UND	7	R$ 8.866,33	R$ 62.064,31
29	FRATURA DA PERNA	UND	7	R$ 7.388,67	R$ 51.720,69
30	FRATURA ÚMERO PROXIMAL OU BACIA	UND	7	R$ 8.866,24	R$ 62.063,68
	TOTAL				R$ 1.599.199,98

LOTE IV EXAMES LABORATORIAIS NA CIDADE DE ARIRIPINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAGNÉSIO	UND	80	R$ 14,60	R$ 1.168,00
2	COLESTEROL TOTAL	UND	80	R$ 12,57	R$ 1.005,60
3	COLESTEROL HDL	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
4	COLESTEROL LDL	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

6

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

33	MUCOPROTEÍNA	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
34	VDRL	UND	80	R$ 38,67	R$ 3.093,60
35	HEMOGRAMA C/ CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
36	LEUCOGRAMA	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
37	REAÇÃO MACHADO GUERREIRO	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
38	WIDAL	UND	80	R$ 83,14	R$ 6.651,20
39	CULTURAS EM GERAL C/ ANTIBIOGRAMA	UND	80	R$ 83,14	R$ 6.651,20
40	SUMÁRIO DE URINA	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
41	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
42	CÁLCIO	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
43	AMILASE	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
44	SÓDIO	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
45	POTÁSSIO	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
46	LÍTIO	UND	80	R$ 38,67	R$ 3.093,60
47	CLORETO	UND	80	R$ 88,95	R$ 7.116,00
48	CITOLOGIA (PREVENÇÃO)	UND	80	R$ 89,91	R$ 7.192,80
49	SOROLOGIA P/ DENGUE IGM	UND	80	R$ 55,11	R$ 4.408,80
50	SOROLOGIA P/ DENGUE IGG	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
51	T3 LIVRE	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
52	T3 TOTAL	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
53	T4 LIVRE	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
54	T4 TOTAL	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
55	TSH 3ª GERAÇÃO	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
56	PROLACTINA	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
57	FSH	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
58	LH	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
59	PROGESTERONA	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60
60	ESTRADIOL	UND	80	R$ 35,77	R$ 2.861,60

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

8

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

5	COLESTEROL VLDL	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
6	TRIGLICÉRIDES	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
7	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
8	FÓSFORO	UND	80	R$ 16,44	R$ 1.315,20
9	GLICOSE	UND	80	R$ 12,57	R$ 1.005,60
10	GLICOSE PROS PRANDIAL	UND	80	R$ 12,57	R$ 1.005,60
11	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
12	HEMOGLOBINA GLICOSILADA + FRAÇÃO LIVRE	UND	80	R$ 39,64	R$ 3.171,20
13	ÁCIDO ÚRICO	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
14	UREIA	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
15	CREATININA	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
16	CLEARENCE DE CREATININA	UND	80	R$ 30,94	R$ 2.475,20
17	BACTERIOSCOPIA - GRAM	UND	80	R$ 61,88	R$ 4.950,40
18	FERRO SÉRICO	UND	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
19	BACILOSCOPIA DE BAAR - BK	UND	80	R$ 75,41	R$ 6.032,80
20	FOSFATASE ALCALINA	UND	80	R$ 15,47	R$ 1.237,60
21	TRANSAMINASES TGO	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
22	TRANSAMINASES TGP	UND	80	R$ 11,60	R$ 928,00
23	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
24	GAMA - GT	UND	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
25	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	UND	80	R$ 103,45	R$ 8.276,00
26	GRUPO SANGUÍNEO ABO	UND	80	R$ 13,54	R$ 1.083,20
27	FATOR RH	UND	80	R$ 10,63	R$ 850,40
28	COOMBS DIRETO	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
29	COOMBS INDIRETO	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
30	ANTI-ESTREPTOLISINA - O (ASO, ASLO)	UND	80	R$ 20,30	R$ 1.624,00
31	PROTEÍNA C REATIVA	UND	80	R$ 30,94	R$ 2.475,20
32	PROVA DO LATEX	UND	80	R$ 26,10	R$ 2.088,00

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

7

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

61	BETA HCG	UND	80	R$ 27,07	R$ 2.165,60
62	TESTOSTERONA LIVRE	UND	80	R$ 52,21	R$ 4.176,80
63	TESTOSTERONA TOTAL	UND	80	R$ 41,57	R$ 3.325,60
64	ALFAFETOPROTEINA	UND	80	R$ 72,51	R$ 5.800,80
65	CEA	UND	80	R$ 72,51	R$ 5.800,80
66	PSA TOTAL/LIVRE	UND	80	R$ 58,01	R$ 4.640,80
67	PSA TOTAL	UND	80	R$ 42,54	R$ 3.403,20
68	PSA LIVRE	UND	80	R$ 44,47	R$ 3.557,60
69	FAN SIMPLES	UND	80	R$ 44,47	R$ 3.557,60
70	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND	80	R$ 285,21	R$ 22.816,80
71	TOXOPLASMOSE IGG	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
72	TOXOPLASMOSE IGM	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
73	RUBEOLA AVIDEZ	UND	80	R$ 388,65	R$ 31.092,00
74	RUBEOLA IGG	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
75	RUBEOLA IGM	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
76	HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA, HEPATITE B)	UND	80	R$ 37,71	R$ 3.016,80
77	ANTI-HVC	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
78	ANTI- HVA IGG	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
79	ANTI- HVA IGM	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
80	ANTI- HBC IGG	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
81	ANTI- HBC IGM	UND	80	R$ 64,78	R$ 5.182,40
82	ANTI- HBEAG	UND	80	R$ 70,58	R$ 5.646,40
83	ANTI - HIV I E II	UND	80	R$ 61,88	R$ 4.950,40
84	ANTI - TPO	UND	80	R$ 80,24	R$ 6.419,20
85	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	80	R$ 80,24	R$ 6.419,20
86	MICROALBUMINURIA	UND	80	R$ 49,31	R$ 3.944,80
87	ACIDO VANILMANDELICO - VMA	UND	80	R$ 150,82	R$ 12.065,60
88	CORTISOL	UND	80	R$ 53,17	R$ 4.253,60

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

9

(Continua na próxima página)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089 / 2025
PROCESSO ADM. Nº 499
FLS Nº
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

89	17 OH PROGESTERONA	UND	80	R$ 73,48	R$ 5.878,40
90	DHEA	UND	80	R$ 72,51	R$ 5.800,80
91	ANDROSTENEDIONA	UND	80	R$ 88,95	R$ 7.116,00
92	LDH - DESIDROGENASE LACTICA	UND	80	R$ 33,84	R$ 2.707,20
93	CPK	UND	80	R$ 47,37	R$ 3.789,60
94	CK-MB	UND	80	R$ 78,31	R$ 6.264,80
95	FERRITINA	UND	80	R$ 68,64	R$ 5.491,20
96	FENOBARBITAL	UND	80	R$ 158,56	R$ 12.684,80
97	CARBAMAZEPINA	UND	80	R$ 158,56	R$ 12.684,80
98	FENITOINA	UND	80	R$ 209,80	R$ 16.784,00
99	TEMPO DE PROTOMBINA - TAP	UND	80	R$ 47,37	R$ 3.789,60
100	25 HIDROXI VITAMINA D	UND	80	R$ 58,01	R$ 4.640,80
101	IGE TOTAL	UND	80	R$ 42,54	R$ 3.403,20
102	IGE ESPECIFICO	UND	80	R$ 61,89	R$ 4.951,20
TOTAL					R$ 426.800,00
TOTAL GERAL					R$ 3.833.599,98

EMPRESA VENCEDORA/DETENTORA:

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.432.004/0001-60
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, N° 1032 - CEP: 64.600-146 - UF: PI – Município: PICOS
Telefone: (89) 99910-2321

EMPRESA CLASSIFICADA:

MARIO HERMAN ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 36.598.659/0001-39
Endereço: AV FREI SERAFIM, N° 1678 – CEP: 64.001-020 – Teresina – PI
Telefone: (86) 8121-6880

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Caridade do Piauí – PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os prestadores de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADM. Nº 089/2025
FLS Nº 500
RUBRICA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3,0 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caridade do Piauí – PI, 11 de agosto de 2025

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304 — Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
CONTRATANTE

QUALYMED DIAGNOSTICOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.432.004/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Caderle Maria da Silva — CPF/RG 322.427.513-87
2. Sandra Mary de Sousa — CPF/RG 024.720.013-12

E-mail: - cpicaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

Id:030E7D09242FDE57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Rua João Maximiniano Damasceno, nº 06 – Centro – CEP: 64.590-000
CNPJ: nº 13.984.015/0001-83
E-mail: smascaridade@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2025-CMAS, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação DO OBJETO E DO ACEITE DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUMENTOS ORIUNDOS DOS REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS, decorrente da programação nº 220255420250003, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, de Caridade do Piauí/PI no uso das atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 09/97, de 29 de janeiro de 1997; e pela Lei nº 236/2018, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS no âmbito do Município.

CONSIDERANDO, O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso formalizando o aceite do ente federado aos repasses de recursos federais a serem executados nos termos do Art. 37 da Constituição Federal – CF, obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CONSIDERANDO, que o Município declara que atende aos critérios de elegibilidade para a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme dispõe o art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO, que o Município declara que os instrumentos firmados em virtude dos orçamentos decorrente dos repasses de recursos estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
CONSIDERANDO, que o Município declara, que os instrumentos firmados com base nos recursos provenientes dos repasses programados no Sistema EstruturaSUAS, classificados nos seus respectivos Grupos de Natureza de Despesa – GND's, serão

(Continua na próxima página)